

DECRETO Nº 03 /2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA, NO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CEARÁ, ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IV e VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 29-A e na EC nº 25/2000 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o limite máximo de gastos do Legislativo para os municípios de até 100.000 habitantes é de 7% (sete por cento) das receitas tipificadas no Art. 29-A da nossa Carta Magna;

CONSIDERANDO que tal limite corresponde no Município de Ibaretama a importância de R\$ 1.785.382,79 (Um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 destinou para a Câmara Municipal de Ibaretama dotações orçamentárias que totalizam R\$ 1.528.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e oito mil reais);

CONSIDERANDO que neste caso o valor a ser repassado a título de Duodécimo deve ser o limite máximo de 7% (sete por cento) das receitas tipificadas no Art. 29-A da nossa Carta Magna para a Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado para o exercício de 2022 o valor do repasse de recursos financeiros para o Poder Legislativo Municipal no corrente exercício no valor de **R\$ 1.528.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e oito mil reais)**.

Art. 2º - O repasse que se refere o Art. 1º deste Decreto deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento fica autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Ibaretama, as retenções realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições previdenciárias, bem como demais compromissos devidos e não assumidos pela Câmara Municipal, tanto pertinente ao exercício corrente, quanto a exercícios anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições contrárias.

Autue-se, registre-se e publique-se.



PREFEITURA DE
IBARETAMA

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama- CE, em 28 de janeiro de 2022.

Elíria Maria Freitas de Queiroz
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

RECEITA ARRECADADA EM 2021	VALOR (R\$)
IPTU	2.083,01
IRRF	965.563,76
ITBI	2.068,96
ISS	197.925,63
TAXAS	196.422,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	7.670,78
MULTAS E JUROS SOBRE TRIBUTOS	-
FPM	15.527.796,10
FPM 1º COTA JULHO	601.208,34
FPM 1º COTA DEZEMBRO	680.602,26
ITR	4.635,90
CIDE	8.441,60
ICMS DESONERAÇÃO LC 87/96	-
ICMS	7.010.087,57
IPVA	271.009,29
IPI-EXPORTAÇÃO	29.632,55
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	25.505.468,49
LIMITE SOBRE A RECEITA (7%)	1.785.382,79
VALOR FIXADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	1.528.000,00
VALOR ANUAL A SER REPASSADO	1.528.000,00
VALOR DO REPASSE MÊS (JANEIRO)	127.333,37
VALOR DO REPASSE MESES (FEVEREIRO A DEZEMBRO)	127.333,33

Elíria Maria Freitas de Queiroz
PREFEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, DECLARA para os devidos fins, que, o Decreto Municipal nº 03/2022, de 28 de janeiro de 2022, que “**ESTABELECE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA, NO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, foi **PUBLICADO** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama- CE, em 28 de janeiro de 2022.

Elíria Maria Freitas de Queiroz
PREFEITA MUNICIPAL